



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 399/2018 – SPDOC SG 2005925/2018

Interessado: FOCCOSP

Unidade/Secretaria: Escola Estadual Profª Ruth Cabral Troncarelli - Diretoria de Ensino
Região Leste 1 / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncia *on-line*: Possíveis irregularidades cometidas por Professor PEB II, que se afasta, por problemas de saúde, de suas atividades na E.E. Profª Ruth Cabral Troncarelli, e permanece ministrando aulas em escola do município de São Paulo.

Relatório CGA-SE nº 275/2019

Senhora Presidente,

O presente expediente foi instaurado em razão do recebimento de denúncia anônima, enviada através do Web Denúncia FOCCOSP, a respeito de possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na E.E. Profª Ruth Cabral Troncarelli, praticadas por Professor de Educação Básica II, unidade subordinada à DER Leste 1 (fls. 03/04).

Inicialmente, foi proposto no Relatório CGA/SE nº 425/2018 (fls. 09/11), a expedição do Ofício CGA/SE nº 294/2018, a Diretoria de Ensino Região Leste 1 (fls.13), solicitando cópia do Registro de Frequência do exercício de 2017 e 2018, do [REDACTED] (da E.E. Profª Ruth Cabral Troncarelli); e o encaminhamento do Ofício CGA nº 033/2019, ao Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo (fls.14), pedindo informações sobre os períodos em que o referido servidor, que também é Professor da EMEF. [REDACTED] esteve em licença médica nos anos de 2017 e 2018, e em quais períodos.

Manifestou-se o Dirigente Regional de Ensino (fls. 19), encaminhando cópias dos Registros de Frequência dos anos de 2017 e 2018 (fls.22/23), bem como cópia da **Apuração Preliminar nº SEE/1433297/2018, que concluiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Professor Edvaldo de Castro** (fls.24/42).

Por sua vez, o Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo, enviou o Ofício nº 57/2019/SG (fls.45), com a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SG/COGEP (fls. 48/53).

No Relatório CGA/SE nº 226/2019 (fls. 64/68), ao final, foi proposto solicitar a Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo - UACEX, cópia do Despacho da Chefe de Gabinete, emitido no **Processo SEE/1433297/2018**, em face do contido nos documentos juntados às fls. 57/62.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Por meio de correio eletrônico foi solicitado (fls.69), em resposta a UAEX enviou a mensagem de fls. 70/71, anexo cópia do **DESPACHO CG/SEE Nº 1392/2019** (fls.71), determinando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Professor Edvaldo de Castro, a saber:

*“Diante dos fatos noticiados nos autos e, especialmente, dos termos consignados no Relatório Final da Comissão de Apuração Preliminar, folhas 21/24, nos Despachos do DD. Dirigente Regional de Ensino- DER Leste 1, folhas 24, 29/30 e 49 e na Informação nº 482/2019-CELEP-Centro de Legislação de Pessoal e Normatização-Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, folhas 51/52 e versos, **DETERMINO a instauração do competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em conformidade com o disposto no Artigo 270, c.c. o Artigo 274, da Lei 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, [REDACTED], Professor de Educação Básica II, efetivo, com cargo classificado na Escola Estadual Professora Ruth Cabral Troncarelli, jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região Leste 1.*

Altere-se o número de série documental para 03.03.07.009-PAD, após encaminhem-se os autos à PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, nos termos do Artigo 271 do mesmo diploma legal, c.c. o Artigo 5º do Decreto nº 54.050, de 20 de fevereiro de 2009, instaurando-se o competente persecutório administrativo. ”

Mediante o exposto, e pelas providências acima descritas, que foram adotadas pela Pasta da Educação, é do entendimento desta Setorial Educação que se encontram esgotados os trabalhos correccionais, razão pela qual se propõe o arquivamento definitivo do presente feito, em pasta própria desta Corregedoria Geral da Administração.

À Consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 04 de setembro de 2019.

[REDACTED]
Mirtes Monfardini
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 399/2018 – SPDOC SG 2005925/2018

Interessado: FOCCOSP

Unidade/Secretaria: Escola Estadual Profª Ruth Cabral Troncarelli - Diretoria de Ensino
Região Leste 1 / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncia *on-line*: Possíveis irregularidades cometidas por Professor PEB II, que se afasta, por problemas de saúde, de suas atividades na E.E. Profª Ruth Cabral Troncarelli, e permanece ministrando aulas em escola do município de São Paulo.

1. Acolho o Relatório CGA/SE nº 275/2019 (fls. 72/73).
2. Arquive-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 16 de setembro de 2019.


VERA WOLFF BAVA
PRESIDENTE